

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do CPF nº _____, atesto que nesta data fui devidamente informado e orientado pelos funcionários da Barão de Mauá sobre as regras de **Aproveitamento curricular** do PROUNI constantes no Manual de orientação ao bolsista itens 5 e 10 transcritos abaixo.

5 - Aproveitamento curricular

O estudante contemplado com uma bolsa do Prouni que já tiver iniciado algum curso de nível superior, poderá solicitar aproveitamento curricular das disciplinas já cursadas. No entanto, o aproveitamento estará sujeito à análise do departamento responsável na instituição para a qual o estudante foi beneficiado. Para o estudante que for contemplado com a bolsa Prouni para a mesma instituição e curso em que se encontra matriculado, basta dar continuidade aos seus estudos, depois de assinado o Termo de Concessão de Bolsa.

10 - Aproveitamento acadêmico

O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para se manter no Prouni, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo. Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, poderá ter a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento. Neste caso, o coordenador do Prouni, juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas em que houve reprovação, poderá analisar as justificativas apresentadas pelo estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, por duas vezes, a continuidade da bolsa.

Neste ato fui devidamente informado que é de minha inteira responsabilidade a manutenção de meu aproveitamento acadêmico para fins de continuidade da bolsa.

Ciente de todas as regras descritas, dato e assino abaixo.

Ribeirão Preto, dede

Assinatura do aluno(a)

Conforme previsto no Art. 15 § 1º, alterada pela Lei nº 12.868/2013 e Decreto nº 8.242/2014, além da possibilidade de responder pelo ato judicialmente, conforme amparo legal presente no Decreto da Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, Artigo 299.